



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026

Processo administrativo: 286/2026.

Critério de julgamento: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

Data da realização: 23 de junho de 2026.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. As propostas dos interessados serão recebidas no dia 23 de junho de 2026, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, por meio do Setor Municipal de Protocolos.

1.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviadas via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

1.5. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.6. O Edital do Pregão Presencial nº 21/2026 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizada na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal.

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII	- MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
ANEXO XI - MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-DESEMBOLSO E PROJETOS.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa decorrente da presente licitação será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentaria: 02.07- Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01- Departamento de Obras

Funcional: 154520010- Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000- Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2- Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

Código de Aplicação: 801.0005 Emenda- Dep. Jonas Donizete

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;

c) tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;

d) estejam organizadas sob a forma de consórcio.

4.3. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as empresas licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja realizada por servidor da Administração, esta deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando facultado à equipe de apoio verificar sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, quando exigida assinatura, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de três dias úteis, observando o prazo legal e limitado ao último dia útil anterior à sessão.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviada via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. Esclarecimentos prestados por telefone terão caráter meramente orientativo, não substituindo aqueles formalmente solicitados e respondidos por escrito.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

7.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

7.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

7.1.3.2. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado documento comprobatório de enquadramento, nos termos da legislação aplicável. A ausência dessa comprovação impedirá apenas a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não constituindo motivo para inabilitação, ou impedimento de participação no certame.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

8.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

8.2. Envelope 01- Proposta de preços:

8.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

8.2.2. As propostas deverão contemplar a totalidade do objeto licitado, observando as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e demais anexos do Edital.

8.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

8.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 1:

a) a proposta impressa em 01 (uma) via, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, quando houver, ou contendo sua identificação completa, podendo ser impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação e assinatura do signatário, em conformidade com o Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-desembolso, projetos e demais documentos integrantes do Edital.

8.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-desembolso e demais documentos integrantes do Edital.

b) Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

c) Validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;

d) Denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

e) Declaração de que a proposta atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-desembolso, projetos e demais documentos integrantes do Edital.

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas, frete e demais despesas incidentes.

8.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução integral do objeto, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

8.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas.

8.2.8. O preço da proposta é fixo, somente podendo ser reduzido durante os lances verbais ou na negociação com o primeiro colocado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

8.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

8.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

8.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

8.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs.:** A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

8.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional competente, em plena validade;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;
- c) Os atestados deverão conter, no mínimo:
Identificação da contratante e da contratada;
Descrição dos serviços executados;
Quantitativos executados;
Período e local de execução;
Declaração de cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.
- d) Os atestados de capacidade técnica deverão, quando necessários à comprovação da execução dos serviços, estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo Conselho Profissional competente, vinculada ao profissional responsável pela execução dos serviços.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
- b.1)** Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

8.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- b.3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na LC 123/06.
- e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 8.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**
- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, quando houver, e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);
- b)** Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).
- c)** Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X), a ausência não ensejará inabilitação quando passível de diligência.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

- 8.4.1.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.
- 8.4.2.** Após a abertura dos envelopes, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação espontânea de documentos ou informações por iniciativa da licitante.
- 8.4.3.** O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.
- 8.4.4.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.4.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.4.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.7.** Se algum documento apresentar falta material não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.
- 8.4.8.** O(A) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do Pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1.** Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues na sessão pública do Pregão, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.2. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, a qual será recebida e registrada pelo Pregoeiro. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

I – Ato constitutivo;

II – Procuração ou credenciamento, se necessário;

III – Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP (**ANEXO V** deste Edital);

IV – Declaração de habilitação prévia (**ANEXO IV**).

9.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

9.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, após frustrada a tentativa de negociação e desde que comprovadamente incompatíveis com os preços praticados no mercado ou desvantajosos para a Administração.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro declarará o resultado em Ata, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a eventual revogação do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

9.6. As propostas classificadas participarão da fase de lances verbais.

9.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados para apresentação de lances verbais sucessivos e decrescentes, observada a ordem de classificação inicial.

9.6.2. Em caso de empate entre propostas iniciais, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação dos lances.

9.6.3. O licitante que, quando convocado, não apresentar lance verbal, desistir ou declarar não possuir interesse em ofertar novos lances, será excluído da etapa de lances, permanecendo válido o último preço apresentado.

9.7. Os lances deverão ser ofertados em valores decrescentes, observando-se intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor global.

9.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os licitantes manifestarem desinteresse em ofertar novos valores.

9.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1. Considera-se empate quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada detentora da melhor oferta.

9.9.3. Para exercício do direito de preferência, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada pelo Pregoeiro e deverá apresentar sua nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.9.4. Ocorrendo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na hipótese prevista no subitem 9.9.1, será realizado sorteio para definir aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

9.9.5. O direito de preferência previsto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.9.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.9.1, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.7. Não havendo exercício do direito de preferência ou não sendo apresentada proposta mais vantajosa, será mantida a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10. Não será admitida desistência imotivada dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

10.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, consignando-se em ata os valores eventualmente ajustados.

10.2. Considerada aceitável a oferta final, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

10.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. DO RECURSO

11.1.1. Dos atos praticados na sessão pública, inclusive aqueles relativos à classificação das propostas, negociação e habilitação dos licitantes, caberá recurso, mediante manifestação imediata e motivada na própria sessão, com registro em ata da síntese das razões recursais.

11.1.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

11.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

11.1.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Na ausência de interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo diretamente à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.2.3. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato será formalizado com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será subscrito pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

12.2. O contrato estabelecerá o preço, o objeto, as condições de execução, os prazos, obrigações das partes e demais condições constantes da proposta vencedora, que integrará o instrumento contratual para todos os efeitos legais.

12.3. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Após a assinatura do contrato, será providenciada a publicação do respectivo extrato na forma da legislação vigente.

12.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade para a Administração.

12.5.1. O prazo para execução da obra observará o cronograma físico-desembolso constante dos anexos deste Edital, iniciando-se a partir da emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviços.

12.5.2. A emissão da Ordem de Execução de Serviços ficará condicionada ao cumprimento das exigências previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

12.6. A execução contratual poderá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O contratado ficará obrigado a executar o objeto conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual no percentual de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.2.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para inadimplemento contratual, incluindo prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, multas aplicadas pela Administração e demais obrigações assumidas.

13.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sendo sua apresentação condição para emissão da Ordem de Execução de Serviços.

13.4. A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

13.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive por eventuais multas aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais hipóteses previstas em lei.

13.6. A garantia terá validade durante toda a execução do contrato e deverá ser prorrogada em caso de aditamento de prazo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

13.7. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto contratual e o recebimento definitivo da obra, desde que não existam pendências ou responsabilidades da contratada.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será realizada conforme cronograma físico-desembolso aprovado pela Administração, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviços.

14.2. A Ordem de Execução de Serviços será encaminhada à Contratada por e-mail, sistema eletrônico ou ofício, devendo seu recebimento ser confirmado no prazo de 1 (um) dia útil.

14.3. A Ordem de Execução de Serviços indicará, no mínimo:

- a) o objeto a ser executado;
- b) o local de execução;
- c) o prazo para início dos serviços;
- d) o servidor responsável pela fiscalização.

14.4. Os serviços de pavimentação serão executados no trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-desembolso e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

14.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas dos órgãos competentes e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.6. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra, conforme o conselho profissional competente, devidamente quitada e vinculada ao objeto contratado.

14.6.1. A apresentação da ART/RRT deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sendo condição para emissão da Ordem de Execução de Serviços.

14.6.2. A ausência de apresentação da ART/RRT no prazo estabelecido impedirá o início da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

14.7. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

14.8. Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante justificativa técnica devidamente comprovada e aprovação da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e recebida provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade das etapas executadas com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação final de sua adequação às especificações do Edital, do projeto executivo e demais anexos, mediante termo próprio emitido pela Administração.

15.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, as etapas executadas em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e pela correção de eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação da execução contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

16.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará no acompanhamento da execução da obra, verificando o cumprimento do cronograma físico-desembolso, dos projetos, das especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução da obra e o cumprimento do cronograma físico-desembolso;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis;
- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à Contratada;
- d) atestar as medições e o recebimento dos serviços executados para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

16.4. A designação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade técnica da obra executada.

17. SANÇÕES:

17.1. O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato, der causa ao retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, apresentar documentação falsa, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a gravidade da conduta e respeitado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a extinção contratual, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação vigente.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, observado o cronograma físico-desembolso, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

18.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da respectiva medição e dos documentos exigidos para liquidação da despesa, sendo o pagamento condicionado à aprovação pela fiscalização.

18.3. Caso a Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreções, divergências ou esteja desacompanhada da documentação necessária, será devolvida para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regular.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

18.4. O pagamento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

19. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sendo vedada a aplicação retroativa.

19.2. O reajuste observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

19.3. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da segurança jurídica.

20.2. A homologação do presente certame será publicada na forma da legislação vigente.

20.3. Os envelopes de habilitação dos licitantes não vencedores poderão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, findo o qual poderão ser eliminados pela Administração, mediante procedimento próprio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos, quando necessário, à autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 08 de junho de 2026

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA POZZEBON
Diretora de Obras



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 286/2026

Pregão Presencial nº 21/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços referente a pavimentação, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de serviços de Pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul – SP.

1.2. Especificação:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
FONTE	CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
		1.0	Placa de Obra				R\$ 5.275,32
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	879,22	R\$ 5.275,32
		2.0	Drenagem				R\$ 35.304,92
CDHU	07.02.020	2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m ³	57,00	11,00	R\$ 627,00
CDHU	07.11.020	2.2	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	70,56	6,48	R\$ 457,23
CDHU	11.18.040	2.3	Lastro de pedra britada	m ³	4,10	191,78	R\$ 786,30
CDHU	46.12.060	2.4	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	m	95,00	260,70	R\$ 24.766,50
CDHU	49.12.010	2.5	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un.	4,00	3.226,46	R\$ 12.905,84
CDHU	49.06.072	2.6	Grelha articulada em ferro fundido tipo boca de leão	un.	4,00	362,25	R\$ 1.449,00
CDHU	49.12.110	2.7	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un.	1,00	6.043,62	R\$ 6.043,62
CDHU	49.12.120	2.8	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	627,16	R\$ 627,16
CDHU	49.06.420	2.9	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	un.	1,00	548,11	R\$ 548,11
		3.0	Pavimentação Asfáltica				R\$ 97.005,01
CDHU	54.01.400	3.1	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	715,00	24,85	R\$ 17.767,75
CDHU	54.01.210	3.2	Base de brita graduada	m ³	78,70	245,26	R\$ 19.301,96
CDHU	54.03.230	3.3	Imprimação betuminosa ligante	m ²	715,00	7,46	R\$ 5.333,90
CDHU	54.03.240	3.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	715,00	14,82	R\$ 10.596,30
CDHU	54.03.210	3.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ	m ³	28,60	1.538,64	R\$ 44.005,10
		4.0	Guia e Sarjeta				R\$ 17.217,02
CDHU	54.06.040	4.1	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	M	220,00	54,21	R\$ 11.926,20
CDHU	54.06.160	4.2	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	6,60	801,64	R\$ 5.290,82
		5.0	Sinalizações Vertical e Horizontal				R\$ 9.076,17
CDHU	70.03.001	5.1	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	m ²	1,30	979,75	R\$ 1.273,68



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

CDHU	97.05.140	5.2	Suporte de perfil metálico galvanizado	Kg	20,40	26,90	R\$	548,76		
CDHU	70.02.010	5.3	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	46,10	41,60	R\$	1.917,76		
CDHU	70.01.030	5.4	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	m ²	24,05	221,87	R\$	5.335,97		
		6.0	Levantamento Planialtimétrico				R\$	128,70		
CDHU	01.20.280	6.1	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	715,00	0,18	R\$	128,70		
							TOTAL	R\$	164.007,14	
							BDI	21,82%	R\$	35.786,36
							TOTAL GERAL	R\$	199.793,50	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O trecho que conecta as ruas Constantino Alves da Cunha e Mário Paiva Simões encontra-se atualmente com acesso em terra batida, condição que compromete a mobilidade urbana e a segurança dos usuários.

A pavimentação asfáltica deste segmento é indispensável para completar a ligação entre as duas vias, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade aos moradores, estudantes e aos frequentadores da escola e do ginásio esportivo existentes nas proximidades.

A contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de mão de obra e materiais, garantirá que os serviços sejam executados com qualidade técnica, observância às normas de engenharia vigentes e estrito cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa intervenção contribui diretamente para o aprimoramento da infraestrutura urbana e para a melhoria das condições de atendimento à população.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.2. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais/serviços;

3.3. Comunicar previamente à Contratada o quantitativo, o horário, local e condições para a prestação de serviços, com valores unitários e totais, bem como condições de pagamento e execução, através de Ordem de Execução de Serviços, a ser expedida pelo Setor de Compras;

3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva medição aprovada pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato.

3.6. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente;

3.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.8. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e Instrumento Contratual a ser redigido.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3. Efetuar o início da execução conforme Ordem de Execução de Serviços expedida, atentando-se aos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.4. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;

4.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4.6. A CONTRATADA deverá proceder a entrega da ART de execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, junto a FISCALIZAÇÃO do contrato.

4.7. Eventuais alterações na execução dos serviços somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da fiscalização e da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para botar fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes. Em seguida será feita uma varredura geral dos serviços com o emprego de serragem molhada ou outro artifício, para evitar formação de poeira.

4.9. A limpeza final da obra e destino de possíveis resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá proceder a entrega da obra pronta para o uso e limpa.

4.10. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade em sua espécie, e obedecerão a estas especificações assim como as normas ABNT que lhes sejam aplicáveis. A substituição de um material por outro poderá ocorrer, com a devida autorização da FISCALIZAÇÃO. A não observância deste item constitui caso de modificação do projeto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica:

5.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, quando aplicável ao objeto da contratação;

5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;

5.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

Identificação da contratante e contratada;

Descrição dos serviços executados;

Quantitativos executados;

Período e local de execução;

Declaração de cumprimento satisfatório das obrigações contratuais;

5.4. Quando exigido pela natureza do objeto, os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo conselho profissional competente;

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A contratada deverá prestar garantia para execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 3% (Três por cento) do valor total do contrato.

6.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

6.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sendo sua apresentação condição para emissão da Ordem de Execução de Serviços.

6.4. No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para inadimplemento contratual, incluindo prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, multas aplicadas pela Administração e demais obrigações assumidas.

6.5. A garantia terá validade durante toda a execução do contrato e deverá ser prorrogada em caso de aditamento de prazo.

6.6. A Administração poderá utilizar a garantia para:

I- Ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

II- Pagamento de multas aplicadas à contratada;

III- Cobertura de danos causados ao erário ou a terceiros.

6.7. A garantia será restituída à contratada após a execução integral do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências ou irregularidades.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nas medições dos serviços efetivamente executados, aferidos e aprovados pela fiscalização do contrato, observados o cronograma físico-financeiro da obra e a planilha contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente regularizada.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como dos demais documentos necessários à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.3. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a validação formal da medição pela fiscalização do contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados com o projeto, especificações técnicas e quantitativos contratados.

7.4. Na hipótese de constatação de erro, inconsistência, ausência de documentos ou divergência entre a Nota Fiscal e a medição aprovada, o documento será devolvido à Contratada, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação devidamente corrigida.

7.5. O pagamento de cada medição não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e de garantia quanto à qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 – Departamento de Obras

Funcional: 154520010 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Cód. de Aplicação: 801.0005 Emenda- Dep. Jonas Donizete

ANA CAROLINA POZZEBON

Diretora – Departamento de Obras



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

**Processo Administrativo nº 286/2026
Pregão Presencial nº 21/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**Processo Administrativo nº 286/2026
Pregão Presencial nº 21/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº 286/2026
Pregão Presencial nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº 286/2026

Pregão Presencial nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026**, destinado a “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ___ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo Administrativo nº 286/2026

Pregão Presencial nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 286/2026
Pregão Presencial nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 52.846.144/0001-67, com sede na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Rafael Vezzan**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo qualificada:

CONTRATADA:

Empresa: _____
Denominação: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Presencial nº 21/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para execução dos serviços observará o cronograma físico-desembolso constante dos anexos do Edital, iniciando-se a partir da emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviços.

2.3. A emissão da Ordem de Execução de Serviços ficará condicionada ao cumprimento das exigências previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.

2.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Execução de Serviços e executar o objeto conforme os prazos e condições definidos no cronograma físico-desembolso.

2.5. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, autorização da Administração e formalização por termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no Pregão Presencial nº 21/2026.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

3.2. O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando o cronograma físico-desembolso constante dos anexos do Edital, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente ao período medido;
- medição aprovada pela fiscalização do contrato;
- demaís documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

3.4. A Nota Fiscal deverá conter referência ao:

Pregão Presencial nº 21/2026;
Processo Administrativo nº 286/2026.

3.5. Caso a Nota Fiscal ou demais documentos apresentados contenham incorreções, divergências ou estejam incompletos, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

3.6. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da execução dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade técnica e correção de eventuais falhas constatadas posteriormente.

3.7. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade. Orçamentaria: 02.07- Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01- Departamento de Obras

Funcional: 154520010- Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000- Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2- Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

Código de Aplicação: 801.0005 Emenda- Dep. Jonas Donizete

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.

4.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual correspondente a **3% (três por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

5.2.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para inadimplemento contratual, incluindo prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, multas aplicadas pela Administração e demais obrigações assumidas.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.4. A emissão da Ordem de Execução de Serviços ficará condicionada à apresentação da garantia contratual, quando exigível.

5.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, abrangendo eventuais multas aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

5.6. A garantia terá validade durante toda a execução do contrato e deverá ser prorrogada em caso de aditamento de prazo.

5.7. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, recebimento definitivo da obra e inexistência de pendências ou responsabilidades da CONTRATADA.

5.8. A apresentação da garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes da proposta apresentada, do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-desembolso e demais documentos integrantes da contratação.

6.2. Executar os serviços em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, prazos, local de execução e demais condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

6.3. Iniciar a execução dos serviços após emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviços, observando os prazos estabelecidos no Edital e no cronograma físico-desembolso.

6.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos incidentes.

6.5. Emitir Nota Fiscal com as devidas deduções legais para fins de pagamento.

6.6. Apresentar a ART de execução da obra no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, junto à fiscalização designada pela Administração.

6.7. Eventuais ajustes ou alterações na execução somente poderão ocorrer mediante prévia análise e autorização da fiscalização e da Administração, observadas as disposições legais e sem alteração indevida do objeto contratado.

6.8. Manter o local dos serviços limpo e organizado durante toda a execução, promovendo a remoção periódica dos resíduos e entulhos para local ambientalmente adequado, evitando transtornos às áreas adjacentes.

6.9. Realizar a limpeza final da obra e entregar o objeto em condições adequadas de uso e funcionamento.

6.10. Utilizar materiais de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT e especificações constantes dos documentos técnicos da contratação.

6.11. A substituição de materiais ou procedimentos executivos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da fiscalização, desde que mantidas as características técnicas e o desempenho previsto para o objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1. Receber o objeto executado nas condições e prazos estabelecidos no Edital, no Contrato, nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-desembolso e demais anexos.
- 7.2. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.
- 7.3. Emitir a respectiva Ordem de Execução de Serviços, indicando as condições para início da execução, local dos serviços e demais informações necessárias ao cumprimento do objeto.
- 7.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventual falha, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as condições previstas no contrato e cronograma físico-desembolso.
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis quando aplicáveis.
- 7.7. Fornecer à CONTRATADA, quando cabível, as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto.
- 7.8. A CONTRATANTE não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 7.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização mediante verificação da conformidade dos serviços executados.
- 8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação final e emissão do respectivo termo.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão do presente contrato caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua execução, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 9.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2.535/2023, que atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de execução da obra, incluindo prazos, especificações técnicas, projetos, planilhas e quantitativos executados.
- 9.3. Compete ao Fiscal do Contrato:
- acompanhar a execução do contrato, o cumprimento do cronograma físico-desembolso e das medições;
 - verificar a conformidade dos serviços executados com o Edital, Termo de Referência, projetos e planilha orçamentária;
 - registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à contratada;



- d) atestar as medições para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes informações para eventual aplicação de penalidades.

9.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade da obra executada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, retardar injustificadamente a execução do objeto, não mantiver a proposta, deixar de celebrar o contrato quando convocado, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa, a ser aplicada conforme a gravidade da infração e proporcional ao dano causado à Administração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração praticada.

10.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

9.5. Será assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Consideram-se partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 21/2026, o Termo de Referência, os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-desembolso, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 286/2026.

11.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos que o integram, admitindo-se alterações contratuais apenas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATANTE adotará os atos necessários ao acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

12.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXX

XXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 286/2026

Pregão Presencial nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 286/2026

Pregão Presencial nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ:

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

VALOR TOTAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA CONSTANTINO ALVES DA CUNHA, LOCALIZADA NO BAIRRO MOSTARDA, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.	R\$TOTAL
---	----------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____(NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital, Termo de Referência, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-desembolso e demais documentos integrantes da contratação.

DECLARAMOS, ainda, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, despesas administrativas, mobilização, desmobilização e demais despesas incidentes.

DECLARAMOS, por fim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 – Processo Administrativo nº 286/2026 e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Processo Administrativo nº 286/2026

Pregão Presencial nº 21/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de trecho da Rua Constantino Alves da Cunha, localizada no Bairro Mostarda, Município de Monte Alegre do Sul/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG:

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.

CIDADE: